

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Gabinete do Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

Proc. TC-007.482/2010-8
Tomada de Contas Especial

PARECER

À vista dos elementos presentes nos autos aquiescemos à proposta de mérito alvitada no item 13 da peça 50, acolhida pelo escalão dirigente da Secex/Ambiente nos pronunciamentos de peças 51 e 52, sugerindo, tão somente, que seja alterada a redação proposta para a alínea “c”, de forma a explicitar que, em vez de Tesouro Nacional, o recolhimento da dívida aí apontada há de ser feito aos cofres da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa –, que figura como concedente no termo de convênio colacionado na peça 5, p. 53 a 68.

Ministério Público, em 1º de setembro de 2014.

(Assinado Eletronicamente)

Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador